DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2020 | Edição Extra

- PODER EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Portarias

PORTARIA Nº 001-S,
DE 3 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 029-S, de 11 de janeiro de 2007,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.757, de 16/12/2011, regulamentada pelo Decreto nº 2923-R, de 27/12/2011, alterado pelo Decreto nº 2990-R, de 05/04/2012;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV, na forma de sua Resolução nº 003/2020, tomada na reunião de 03/01/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 433/08, que reordena o Programa de Inclusão Social do Transporte Coletivo da Região Metropolitana Grande Vitória - TRANSCOL SOCIAL e dá outras providências, com as alterações de redação introduzidas pela Lei Complementar nº 505, de 30 de novembro de 2009 e seus decretos regulamentares e o disposto na Lei Complementar nº 664, de 27 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 782, de 3 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.248, de 12 de julho de 2002 que inclui o Serviço de Gerenciamento em todos os valores tarifários fixados pelo Governo do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a previsão contida na Cláusula XVI dos Contratos de Concessão pactuados com as Concessionárias Consórcios Atlântico Sul, para o lote 01, e Sudoeste, para o lote 02, que estabelece a aplicação de reajuste nos termos da fórmula paramétrica adotada,

R E S O L V E:
Art. 1º A TARIFA a ser paga pelo usuário tem seu valor fixado em R$3,90 (três reais e noventa centavos).

§1º Aos DOMINGOS fica fixada a TARIFA PROMOCIONAL de R$3,40 (três reais e quarenta centavos), somente para pagamento em dinheiro.

§2º Fica estabelecida em R$1,95 (um real e noventa e cinco centavos) a TARIFA do Serviço de Transporte de Ciclista por Ônibus disposta pelo Decreto nº 3464-R, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º A contribuição financeira regulamentada pelos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 433, de 08 de janeiro de 2008, com as alterações posteriores, está fixada em R$1,1157 (um real, onze centavos e cinquenta e sete centésimos) e consta da Lei Orçamentária do Estado para 2020, Ação nº 25.35.101.26.244.0859.0128.50,

Parágrafo Único. A contribuição financeira de que trata o caput deste artigo inclui o serviço de gerenciamento previsto na Lei Estadual nº 7.248, de 12 de julho de 2002, e no Decreto nº 2393-R, de 12 de novembro de 2009.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir de zero hora do dia 5 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 3 de janeiro de 2020
FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura.

RESOLUÇÃO DO CGTRAN/GV Nº 003/2020

O Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 9.757, de 16/12/2011, regulamentada pelo Decreto nº 2923-R, de 27/12/2011, alterado pelo Decreto nº 2990-R, de 05/04/2012,

CONSIDERANDO:

1. Os Contratos de Concessão firmados com os atuais operadores dos Serviços de Transporte Público de Passageiros de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal Metropolitano de Passageiros da RMGV - TRANSCOL, conforme consta dos estudos técnicos constantes do processo nº 88219844;

2. O disposto na Lei Complementar nº 433/08, que reordena o Programa de Inclusão Social do Transporte Coletivo da Região Metropolitana Grande Vitória - TRANSCOL SOCIAL e dá outras providências, com as alterações de redação introduzidas pela Lei Complementar nº 505, de 30 de novembro de 2009, e na Lei Complementar nº 664, de 27 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 782, de 3 de junho de 2014;

3. A previsão contida na Cláusula XVI dos Contratos de Concessão pactuados com as Concessionárias Consórcios Atlântico Sul, para o lote 01, e Sudoeste, para o lote 02, que estabelece a aplicação de reajuste nos termos da fórmula paramétrica adotada,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a adoção da TARIFA USUÁRIO de R$3,90 (três reais e noventa centavos) nos Serviços de Transporte Público de Passageiros de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal Metropolitano de Passageiros da RMGV - TRANSCOL, e os preços de quilômetro, de referência para remuneração das concessionárias desses serviços, nos seguintes valores:

I. Consórcio Atlântico Sul: R$6,8157.

II. Consórcio Sudoeste: R$7,2087.

Art. 2º Recomendar a fixação do valor de R$3,40 (três reais e quarenta centavos) para a TARIFA PROMOCIONAL, a ser praticada exclusivamente nos domingos, para pagamento somente em dinheiro, no sistema de transporte coletivo por ônibus gerenciado pela CETURB/ES.

Art. 3º Recomendar a adoção da TARIFA do Serviço de Transporte de Ciclista por Ônibus de R$1,95 (um real e noventa e cinco centavos).

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 5 de janeiro de 2020, revogando as disposições ao contrário.

Vitória, 3 de janeiro de 2020
FÁBIO NEY DAMASCENO
Presidente do CGTRAN/GV.

Protocolo 552710

PORTARIA Nº 002-S,
DE 3 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 029-S, de 11 de janeiro de 2007;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.757, de 16/12/2011, regulamentada pelo Decreto nº 2923-R, de 27/12/2011, alterado pelo Decreto nº 2990-R, de 05/04/2012;
CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV, na forma de sua Resolução nº 004/2020, tomada na reunião de 03/01/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Serviço Seletivo de transporte coletivo intermunicipal e demais legislações aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º As tarifas do Serviço de Transporte Seletivo Intermunicipal de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória ficam fixadas nos seguintes valores:
• Linhas Jacaraípe e Praia Grande: R$7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos);
• Demais linhas do Município de Serra: R$6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos);
• Linhas de Vila Velha, de Cariacica e Viana: R$6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de zero hora do dia 5 de janeiro de 2020.
Vitória, 3 de janeiro de 2020
FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura.

RESOLUÇÃO DO CGTRAN/GV Nº 004/2020

O Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 9.757, de 16/12/2011, que regulamentou a fixação da tarifa do serviço de transporte coletivo, regulamentada pelo Decreto nº 2923-R, de 27/12/2011, alterado pelo Decreto nº 2990-R, de 05/04/2012,

CONSIDERANDO:
1. A regulamentação do Serviço de Transporte Seletivo de Passageiros na Região Metropolitana da Grande Vitória através do Decreto nº 2.313-R, de 29/07/2009, que fixou, entre outras disposições, os limites dos valores tarifários a serem praticados neste serviço, cujos patamares foram definidos entre 50% e 100% acima do valor da maior tarifa do Serviço Convencional Regular prestado pelo Sistema TRANSCOL;
2. A necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Serviço Seletivo e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Recomendar a adoção das tarifas a serem praticadas nas linhas do Serviço Seletivo Intermunicipal de Transporte de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória:
• Linhas Jacaraípe e Praia Grande: R$7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos);
• Demais linhas do Município de Serra: R$6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos);
• Linhas de Vila Velha, de Cariacica e Viana: R$6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de zero hora do dia 5 de janeiro de 2020.
Vitória, 3 de janeiro de 2020

FÁBIO NEY DAMASCENO
Presidente do CGTRAN/GV.

Protocolo 552711